

DIÁRIO OFICIAL

Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA CNPJ 01.6515.393/0001-00 AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, № 40, CEP 86.855-000,CRUZMALTINA-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 095/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 95/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA A EMPRESA PASSARELI ATIVIDADES DE ENFERMAGEM LTDA.

O Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ 01.615.393/0001-00 situado na Av. Padre Gualter Farias Negrão nº. 40, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal LUCIANA LOPES DE CAMARGO, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 8.364.988-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 031.786.529-30, brasileira, casada, residente, neste Município de Cruzmaltina-Pr, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa PASSARELI ATIVIDADES DE ENFERMAGEM LTDA, CNPJ nº 27.739.301/0001-98, situada na AVENIDA BRASIL, Nº 1.466, município de Faxinal –PR neste ato representada por procurador SRº CARLOS AUGUSTO PASSARELI FOGAÇA, CPF sob nº 323.348.478-01 e RG sob nº 34.980.153-8-SP, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de Chamamento Público nº 09/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO DE VALOR

I - O acréscimo quantitativo dos itens, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93, passando a vigorar ao contrato novo valor equivalente a R\$ 22.060,00 (vinte e dois mil e sessenta reais) de contrato e quantitativo, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	*PLANTÕES ENFERMAGEM DE 12 HORAS DIAS DE SEMANA	48	R\$270,00	R\$ 12.960,00
	(COBERTURA DE EVENTOS, TRANSFERÊNCIA DE			
	PACIENTES E PALESTRAS)			
2	*PLANTÕES ENFERMAGEM DE 12 HORAS FINAIS DE	26	R\$350,00	R\$ 9.100,00
	SEMANA E FERIADOS			

CLÁUSULA SEGUNDA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

158 09.001.10.301.0008.2021. 3.3.90.39.00.00. SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 303

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do contrato inicial e



DIÁRIO OFICIAL

Em conformidade com a Lei Municipal N° 545/2015 e com o Acórdão N° 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA CNPJ 01.6515.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

primeiro termo aditivo, especificamente naquilo que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzmaltina, 29 de dezembro de 2020.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
Prefeita Municipal
Contratante

PASSARELI ATIVIDADES DE ENFERMAGEM Contratada